LEI Nº 462-GP/2006

Em 20 de Janeiro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03.0	**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA**	
20.60100711.060	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 135.000,00
	T o t a l	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Governo (Programa Pronat) conforme ofício nº 1046/2005-GIDUR/PV/CAIXA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Janeiro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 424-GP/2006

Em 20 de Janeiro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº462-GP/06.

DECRETA

Art. 1º - Autorizo fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03.0	**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA**	
20.60100711.060	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 135.000,00
	T o t a l	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Governo (Programa Pronat) conforme ofício nº 1046/2005-GIDUR/PV/CAIXA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Janeiro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal